



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **LEI Nº. 0543/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de **R\$: 640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>09</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.004</b>		<b>Divisão de Transporte Rodoviário</b>		
<b>09.004.26.782.0006.2055</b>		<b>Manut. da Div. de Transporte Rodoviário</b>		
4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	751	R\$ 200.000,00
4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	752	R\$ 240.000,00
4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	753	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 640.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita do Conv. n. 103-2021-SEDU-Paranacidade - Veíc. Tipo Van-24.28.10.91.03</b>	R\$ 200.000,00
<b>Receita do Conv. n. 104-2021 - SEDU - Paran. - Retroescavadeira-24.28.10.91.04</b>	R\$ 240.000,00
<b>Receita do Conv. n. 105-2021-SEDU-Paranacidade - Veíc. Tipo Van-24.28.10.91.05</b>	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 640.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal